



Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGEFEPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/CPL/2016

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de estações de trabalho, para atender as necessidades da AGEFEPE.

INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 29/06/2016, às 14:00 horas

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/07/2016, às 14:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2016, às 15:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/07/2016, às 15:30 horas

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL - Licitações-e
www.licitacoes-e.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO

PREGOEIRO: MÁRCIO ROCHA FAGUNDES

E-MAIL: cpl@agefepe.pe.gov.br

TELEFONE: (81) 3183.7490 (das 08:00 às 17:00 horas)

ENDEREÇO: Rua Dom João Costa, nº 20 - Torreão - CEP 52.030-220
Recife - Pernambuco

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AGEFEPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.178.690/0001-15, com sede à Rua Dom João Costa, nº 20 - Torreão - CEP 52.030-220 - Recife - Pernambuco, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, torna público, para conhecimento dos interessados que, em atendimento à **PROPOSTA PARA ANÁLISE E DECISÃO DA PRESIDÊNCIA OU DA DIRETORIA - PAD** nº 43, datada de 24/05/2016, da Diretoria Administrativa e Financeira, com a respectiva autorização do Diretor Presidente da AGEFEPE, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto Federal nº 6.204/2007, de 05/09/2007, o Decreto Estadual nº 32.539, de 24/10/2008, Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, demais normas regulamentares aplicáveis e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, por execução indireta, no regime de empreitada por preço global**, conforme o exposto na capa deste documento e na forma a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor **Márcio Rocha Fagundes**, Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da AGEFEPE, e sua equipe de apoio, designados pela Portaria AGEFEPE nº 003/2016, de 01/03/2016, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de estações de trabalho, para atender as necessidades da AGEFEPE, conforme especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor máximo estimado para os serviços é de R\$ 124.674,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

LOTE 1	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO - R\$	
			MENSAL	ANUAL
Item 1	Estação de Trabalho I – Microcomputador Básico com Windows	50	7.207,50	86.490,00

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO - R\$	
			MENSAL	ANUAL
2				
Item 1	Estação de Trabalho II – Notebook	20	3.182,00	38.184,00

3.2. Os recursos financeiros para atender à contratação serão provenientes dos recursos próprios da AGEFEPE.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da empresa licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. A empresa licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual poderá participar do pregão, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.6. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste processo as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) tenham dirigentes, sócios ou gerentes com qualquer vínculo como servidor ou empregado da AGEFEPE, observado o disposto no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993;

- c) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco, seja para participar da licitação ou para contratar com órgão da Administração direta ou indireta do Estado de Pernambuco;
- d) estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão da Imprensa Oficial;
- e) Estejam sob falência, recuperação de empresa, dissolução ou liquidação;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalhos noturnos, perigosos, insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em conformidade com o disposto, no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999;
- g) Cada empresa só poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

6.1. Para fins de participação neste Pregão, os interessados deverão obter da instituição bancária mencionada neste Edital, de forma gratuita, o login pessoal de acesso ao sistema.

6.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

6.3. Compete exclusivamente ao interessado em participar do pregão eletrônico providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema, até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGEFEPE, promotor da licitação,

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. PROPOSTA

7.1. No prazo designado no preâmbulo deste Edital, a empresa licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, expressos em moeda nacional, em algarismo, **sem** identificação da empresa licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

7.2. A proposta de preços será elaborada, com base no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, e conforme **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO** e deverá conter:

7.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

7.2.2. Especificação do **valor total** do objeto licitado.

7.2.3. O preço final não poderão ultrapassar o valor estimado informado no item **3.1** deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2.4. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc), seguros e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

7.3. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá enviar, para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, ou entregar pessoalmente, a proposta adequada ao lance final, para fins de exame e aceitabilidade do preço, de acordo com o procedimento previsto neste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento dos lances.

7.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão, independentemente de declaração da empresa licitante.

7.4.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, as empresas licitantes estarão desobrigadas dos compromissos assumidos em sua proposta.

7.5. O valor proposto será da exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

7.5.1. Existindo divergência no preço em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.5.2. Deverão estar incluídos no preço global todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a execução do objeto.

7.5.3. Quanto aos tributos incidentes sobre a execução do objeto, cada empresa licitante é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário que se acha enquadrado.

7.6. As descrições do objeto deverão estar em conformidade com o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7.8. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste processo, a empresa licitante que ofertar o menor preço aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pelo Pregoeiro.**

8.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consiste em:

- a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, comprovada mediante o fornecimento da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria

da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN. Esta certidão se refere aos tributos federais, dívida ativa da união e contribuições sociais;

- c) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou da sede da empresa licitante. No caso em que a empresa licitante tem filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa emitida pela Prefeitura do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- g) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para o caso de microempresa e empresa de pequeno porte.

8.1.3. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Instituição Financeira), de que a empresa prestou ou está prestando, satisfatoriamente, os serviços compatíveis com o objeto a ser licitado. Esta comprovação será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos entender necessários para a exigência desta alínea. Não serão aceitos atestados emitidos pela empresa licitante, em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de uma contratação.
 - i - No caso em que a certidão ou atestado for fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser acompanhado de cópia do competente Contrato ou nota fiscal, devidamente autenticado;
 - ii - A certidão ou atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, com a descrição do serviço prestado, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, e deverá conter os dados da empresa e os elementos necessários à verificação da pertinência entre o

serviço por ela prestado e o objeto da licitação, bem como a identificação da empresa atestante com a identificação da pessoa emitente do documento, ou seja, nome completo por extenso, cargo e dados para contato.

- iii - Qualquer eventual direito individual ao sigilo sucumbe frente aos princípios da transparência, publicidade, moralidade e supremacia do interesse público, princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública. Caso seja necessário realizar diligência para verificar documento da empresa licitante protegido pelo sigilo contratual, tais documentos deverão ser exibidos tão somente para os integrantes da Comissão de Permanente de Licitação, que restarão obrigados ao dever de confidencialidade.
- iv - A certidão ou atestado fornecido deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:
 - a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
 - b) objeto do contrato (tipo de serviços executados, com quantitativos e prazos);
 - c) afirmação de que a empresa prestou serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais;
- v - O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação da certidão ou atestado fornecido, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários;

8.1.3. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, há 90 (noventa) dias;
- b) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor ofertado pela empresa licitante, comprovado através de certidão emitida, do seu Contrato social, registrado na respectiva Junta Comercial a que estiver jurisdicionado ou através do recibo de entrega do SPED.
- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos deverão estar devidamente registrados pela Junta Comercial do Estado ou comprovados pelo recibo de encaminhamento via SPED, Cartório de Notas ou equivalente, devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional responsável pelas demonstrações, o qual deverá estar ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade - CRC em que está inscrito, e vir acompanhados dos

termos de abertura e de encerramento. Deverá ser apresentado comprovante da situação do profissional junto ao CRC.

8.1.4. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993), de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE** do Edital.

8.1.5. Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão público, conforme modelo do **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGEFEPE** deste Edital.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da AGEFEPE, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

8.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5. Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.6. A empresa licitante vencedora poderá deixar de apresentar aqueles documentos de habilitação que já constem do Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores - CRF válido, assegurado às demais empresas licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes, e também a declaração de inexistência de fato superveniente, conforme o modelo constante do **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE** deste Edital. No caso em que qualquer um dos documentos registrados no Certificado estiver fora do prazo de validade, a empresa licitante deverá apresentar o documento válido em questão em separado.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.
- 9.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os praticados no mercado, acrescidos dos respectivos custos, encargos sociais e insumos.
- 9.3.** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 9.4.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.
- 9.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 9.6.** O desenvolvimento da disputa se dará através de abertura por item.
- 9.7.** Na etapa competitiva, o tempo estimado para disputa, será de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo seu início estipulado pelo Pregoeiro durante a sessão, mais o tempo aleatório do autoencerramento ocorrerá num intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, de forma automática pelo Sistema, sem a participação do Pregoeiro.
- 9.8.** A disputa poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro, sendo informada a todos as empresas licitantes a data da continuidade na própria sessão.
- 9.9.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria empresa licitante.
- 9.10.** A cada lance ofertado, a empresa licitante será informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.11.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.12.** A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à empresa licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas licitantes.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, estando fora das especificações solicitadas ou se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

9.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

9.18. Caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e ocorrendo empate, nos termos do §2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do Artigo 45 do dispositivo legal mencionado.

- a)** Para disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
- b)** Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual previsto no Artigo 44 da lei Complementar nº 123/2006 proceder-se-á na forma do Artigo 45 do dispositivo legal mencionado.

9.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

9.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.21. Encerrada a fase de lances, a empresa licitante que apresentar o menor preço deverá encaminhar a Proposta de Preços, adequada ao lance final, no prazo estipulado pelo Pregoeiro,

após o encerramento dos lances, atendendo aos requisitos especificados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta, bem como os documentos de habilitação, em conformidade com o Item 8 deste Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento dos lances.

9.22. A proposta e documentos de habilitação deverão ser encaminhados à AGEFEPE, para o endereço: Rua Dom João Costa, nº 20, CEP 52.030-220 - Torreão - Recife/PE.

9.23. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

9.24. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.25. Decidida à aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

9.26. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, sobre a regularidade fiscal da empresa licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo Pregoeiro. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.27. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora.

9.28. Se a oferta não for aceitável ou se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

9.29. A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no Sistema para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

9.30. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de proposta e de habilitação das empresas licitantes subsequentes.

9.31. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.32. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.33. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.34. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10. DILIGÊNCIA

10.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às empresas licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

11. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail: cpl_agefepe@agefepe.pe.gov.br.

11.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: www.licitacoes-e.com.br e www.agefepe.pe.gov.br.

11.3. Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

12.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

12.3. As impugnações deverão ser preferencialmente realizadas por meio eletrônico, para o endereço institucional cpl@agefepe.pe.gov.br ou, para as empresas licitantes cadastradas no licitações-e, através do site LICITACOES-E (www.licitacoes-e.com.br). O envio de eventuais impugnações poderá também ser feito diretamente no endereço da AGEFEPE: Rua Dom João Costa, nº 20, CEP 52.030-220 - Torreão - Recife/PE.

12.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.5. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.6. Após a declaração da empresa licitante vencedora no sistema eletrônico, a empresa licitante que desejar recorrer contra as decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando, através do mesmo sistema, sua intenção, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. As empresas interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

12.7. A falta de manifestação com a motivação da empresa licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recurso.

12.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

13. CONTRATO

13.1. DA FORMALIZAÇÃO

13.1.1. Previamente à celebração do Contrato, a **AGEFEPE** poderá realizar consulta para aferir possível proibição de a licitante vencedora contratar com o Poder Público, independente da declaração fornecida por ela, de acordo com o **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGEFEPE** deste Edital.

13.1.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou receber a ordem de serviço.

13.1.3. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantindo-se, sempre, a ampla defesa e o contraditório.

13.1.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa licitante vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

13.1.5. Em havendo documentação vencida, a AGEFEPE realizará consulta à internet para expedição das certidões. Na hipótese de as certidões emitidas pela internet estarem também vencidas, a AGEFEPE notificará a empresa licitante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, apresente a documentação atualizada, inclusive a documentação complementar à habilitação parcial e assine o instrumento contratual, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.1.6. A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à regularidade da futura contratada perante a AGEFEPE e o Governo do Estado de Pernambuco.

13.1.7. Quando a empresa licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra empresa licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o Contrato.

13.1.8. A empresa licitante vencedora que vier a ser contratada estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.1.9. Não será admitida a subcontratação, parcial ou total, do fornecimento.

13.2. DA VIGÊNCIA

13.2.1. O Contrato, originado através do presente certame, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação da implantação do sistema, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do Artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.3.2. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3.4. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou nas hipóteses do Artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.3.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. DO PAGAMENTO

13.4.1. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, a partir da aceitação definitiva dos equipamentos entregues conforme previsto no Termo de Referência – ANEXO I deste edital, liquidadas e pagas em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e protocolo na AGEFEPE, documento comprobatório dos serviços prestados, que deverão ser atestados pelo Gestor do contrato da AGEFEPE e respectivos fiscais, acompanhadas das certidões (FGTS, Trabalhista, Estadual, Federal e Municipal), vigentes até a data do pagamento;

13.4.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, poderá o fornecedor fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.192/2001.

13.4.1. O pagamento somente será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a empresa contratada mantiver sua condição de habilitação.

13.4.2. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

13.4.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e Fazenda do Estado de Pernambuco, obrigando-se a empresa contratada a anexar à sua fatura os respectivos documentos comprobatórios.

13.4.4. A empresa contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do Contrato.

13.5. DO REAJUSTE

13.5.1. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nºs. 12.525, de 30/12/2003 e 12.932, de 05/12/2005.

13.5.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito.

13.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.6.1. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

- a)** Os equipamentos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante recibo, para verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

- b)** Os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante recibo, após a efetiva instalação, configuração e verificação da adequação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

- c)** Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas no termo de referência;

- d)** O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.

13.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime a empresa licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

14. GARANTIA

14.1.1. Será exigida do licitante vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 3% (cinco por cento) do valor total da sua proposta de preços vencedora, com o mesmo prazo de validade do contrato, conforme previsto no art. 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

14.1.2. Na forma de fiança bancária, válida até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo Órgão solicitante;

14.1.3. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; No caso de Título da Dívida Pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores

econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004):

14.1.4. Seguro-garantia, válido até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo Órgão solicitante.

14.1.5. A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia na AGEFEPE até a data de assinatura do contrato, sob pena da não contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.6. Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada, em até trinta dias, após a assinatura do termo aditivo.

14.1.7. O valor da garantia deverá permanecer integral até a conclusão total das obrigações previstas contratualmente e caso venha a ser desfalcada durante a execução do ajuste, em razão da imposição de multas ou outro motivo de direito, o valor caucionado deverá ser complementado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

14.1.8. O valor da garantia deverá permanecer integral caso ocorra o aditamento do valor do contrato, atendendo ao mesmo percentual definido.

14.1.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a conclusão total dos serviços quando será lavrado o termo de encerramento das obrigações contratuais, se por ventura não houver pendências, conforme estabelecido na lei 8.666/93, Art. 56.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital e no Contrato e demais cominações legais.

15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

15.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

15.4. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

15.5. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

15.6. Advertência:

15.6.1. A CONTRATADA receberá a aplicação de comunicação de advertência, sempre que houver não o atraso no atendimento conforme SLA e a incidência de glosas contratuais, quando aplicável, em razão do Nível de Serviço Mínimo.

15.6.2. Para execução das sanções serão consideradas as medidas corretivas descritas na Tabela 2.

15.6.3. Após a terceira aplicação de comunicação de advertência, poderá haver o distrato, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.6.4. Multa

15.6.4.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, as seguintes penalidades:

15.6.4.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado na Ordem de Serviço, até no máximo de 30 dias corridos;

15.6.4.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15.6.4.4. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da CONTRATADA, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.6.5. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

15.6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. A participação da empresa licitante neste certame implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

16.4. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no endereço constante deste Edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

16.5. O Pregoeiro responderá através de comunicado eletrônico, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definida no Edital.

16.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

16.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

- c)** Anexo III - Minuta do Contrato;
- d)** Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e)** Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- f)** Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- g)** Anexo VII - Declaração de Idoneidade

16.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do Recife/PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 21 de junho de 2016.

MÁRCIO ROCHA FAGUNDES
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços técnicos especializados compreendendo a locação de equipamentos de informática para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, para atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A – AGEFEPE, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Qtd
1	Estação de Trabalho I – Microcomputador Básico com Windows	50
2	Estação de Trabalho II - Notebook Sistema Operacional Windows	20
TOTAL		70

- 1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no item 03 deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 As especificações do objeto estão descritas no item “Requisitos mínimos dos equipamentos” deste Termo de Referência - TR.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista o vencimento do contrato de locação, que disponibilizava o serviço de locação de estações de trabalho, faz-se necessária a contratação a fim de disponibilizar as estações de trabalho a todos os colaboradores da Agência, considerando que são equipamentos indispensáveis para a execução dos projetos e atividades operacionais desta Agência.

2.2 O contrato que está a vencer, foi oriundo de Registro de Preços de 2011, disponibilizado pela Agência Estadual de Tecnologia da Informação (ATI).

2.3 A ATI não dispõe atualmente de nenhum Registro de Preços que possamos utilizar, com a previsão de que venha a existir no final do ano de 2016, o que não nos atende neste momento.

3 REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Estações de Trabalho I – Microcomputador Básico com Windows

O Serviço de fornecimento de recurso tecnológico Estação de Trabalho I consiste na disponibilização especificados para atender às necessidades mínimas do ambiente de trabalho da AGEFEPE, a fim de que o usuário não tenha problemas de desempenho no acesso aos serviços de Internet, intranet e na utilização de Ferramentas de Escritório.

Os microcomputadores devem apresentar as seguintes características mínimas:

3.1.1 Placa Principal

- 3.1.1.1 A Placa mãe deve possuir um mínimo de 4 (quatro) slots para memória RAM, que permitam expansão para no mínimo 16 (dezesesseis) GB.
- 3.1.1.2 Suporte a módulos de memória DDR3 1600 MHz.
- 3.1.1.3 O equipamento deve possuir no mínimo 1 (um) slot livre tipo PCI ou PCI x1.
- 3.1.1.4 O equipamento deve possuir 1 (um) slot tipo PCI-E x16.

3.1.2 BIOS

- 3.1.2.1 Tipo flash, atualizável por software.
- 3.1.2.2 Deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

3.1.3 Interfaces

- 3.1.3.1 Uma interface tipo Serial ATA 6 Gb/s ou superior, que permita gerenciar a unidade de disco rígido.
- 3.1.3.2 Uma interface de vídeo com no mínimo 512 (quinhentos e doze) MB de memória, podendo esta ser compartilhada com a memória do sistema.
- 3.1.3.3 Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por softwares e com função wake-on-lan.
- 3.1.3.4 Uma interface de som estéreo, com conectores para line-in, mic-in e line-out. Saída de áudio estéreo integrada ao gabinete ou monitor, ou por meio do fornecimento de duas caixas acústicas amplificadas.
- 3.1.3.5 Uma entrada frontal para microfone.

- 3.1.3.6 Uma saída frontal para fone-de-ouvido/caixas de som.
- 3.1.3.7 No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, com duas instaladas na parte frontal do gabinete. No mínimo 2 (duas) dessas interfaces deverão ser padrão 3.0.
- 3.1.3.8 Uma saída VGA para monitor.
- 3.1.3.9 Uma saída de vídeo digital HDMI, DVI ou DisplayPort para monitor.
- 3.1.3.10 Duas portas PS/2 (caso o mouse e o teclado ofertados sejam PS/2).
- 3.1.3.11 Uma interface paralela padrão Centronics, EPP e ECP. A interface paralela não será necessária para todos os equipamentos. Devendo ser fornecida, quando solicitada pelo cliente, para conexão com impressoras paralelas legadas. Serão aceitas soluções integradas à placa principal, ou por meio da utilização de placas de expansão ou adaptadores.
- 3.1.4 **Processador**
 - 3.1.4.1 O processador proposto deve possuir suporte à tecnologia de 64 bits e no mínimo dois núcleos de processamento;
 - 3.1.4.2 A configuração proposta deve comprovar desempenho por meio do índice de desempenho medido pelo software BAPCO SYSmark 2007 Preview, de acordo com os procedimentos descritos no Anexo II, obtendo a seguinte pontuação: Sysmark Rating igual ou superior a 210 (duzentos e dez).
- 3.1.5 **Memória RAM**
 - 3.1.5.1 Memória RAM, tipo DDR3 1600 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) GB instalados.
- 3.1.6 **Unidade de Disco Rígido**
 - 3.1.6.1 Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) GB, com interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior e velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm.
 - 3.1.6.2 Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.
- 3.1.7 **Unidade de Mídia Ótica**
 - 3.1.7.1 Uma unidade de DVD±RW interna.
- 3.1.8 **Monitor de Vídeo**
 - 3.1.8.1 Monitor de LED de 18,5" (dezoito virgula cinco polegadas), com as especificações indicadas abaixo:

- 3.1.8.2 Brilho: 200 cd/m2.
- 3.1.8.3 Suporte de Cores: 16 Milhões de cores.
- 3.1.8.4 Tempo de Resposta: 8 ms.
- 3.1.8.5 Resolução: 1360 x 768.
- 3.1.8.6 Conectores de Entrada: um VGA e um HDMI, DVI ou DisplayPort. Os conectores de entrada do monitor deverão ser compatíveis com os conectores de saída da placa de vídeo.
- 3.1.8.7 O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal.
- 3.1.8.8 O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.
- 3.1.8.9 Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.
- 3.1.9 Gabinete
 - 3.1.9.1 Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe, suficiente para suportar todos os dispositivos internos e externos na configuração máxima admitida pelo equipamento.
 - 3.1.9.2 A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática ou manual.
 - 3.1.9.3 A fonte deve possuir potência mínima de 300W.
 - 3.1.9.4 Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.
 - 3.1.9.5 Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.
 - 3.1.9.6 Possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos.
- 3.1.10 Teclado
 - 3.1.10.1 Padrão ABNT-2 de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.
 - 3.1.10.2 Com ajuste de inclinação.
- 3.1.11 Mouse
 - 3.1.11.1 Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem).

- 3.1.12 Software, Documentação e Acessórios
 - 3.1.12.1 Sistema operacional Windows 7 (ou superior) Professional 64 bits, devidamente licenciado, em Português do Brasil.
 - 3.1.12.2 Deve oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português.
 - 3.1.12.3 Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração delas.
 - 3.1.12.4 Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
- 3.1.13 Compatibilidade
 - 3.1.13.1 O equipamento deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8.1 ou superior.
- 3.1.14 Outros Requisitos
 - 3.1.14.1 Estabilizador Entrada 110V/220V Saída 110V de no mínimo 600VA.

3.2 Estação de Trabalho II – Notebook

O Serviço de fornecimento de recurso tecnológico Estação de Trabalho II consiste na disponibilização de Notebooks especificados para atender às necessidades mínimas do ambiente de trabalho, a fim de que o usuário não tenha problemas de desempenho no acesso aos serviços de Correio Eletrônico, Internet e Servidores de Aplicação, e na utilização de Ferramentas de Escritório.

A opção por este tipo de equipamento é justificada pela necessidade de mobilidade do Usuário.

Os notebooks devem apresentar as seguintes características mínimas:

- 3.2.1 Placa Principal e Processador
 - 3.2.1.1 A configuração proposta deve comprovar desempenho por meio do índice de desempenho medido pelo software BAPCO SYSmark 2007 Preview, obtendo a seguinte pontuação: Sysmark Rating igual ou superior a 170 (cento e setenta).
 - 3.2.1.2 O processador proposto deve possuir suporte à tecnologia de 64 bits e no mínimo dois núcleos de processamento.
 - 3.2.1.3 Não serão aceitos processadores de desktops.
 - 3.2.1.4 A Placa Principal deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, que permitam expansão para no mínimo 8 (oito) GB.

- 3.2.1.5 Implementa mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos.
- 3.2.1.6 Tecnologia implementada que controle o nível de desempenho do processador automaticamente, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento, para que seja otimizada a autonomia de bateria do equipamento.
- 3.2.2 BIOS
 - 3.2.2.1 Tipo flash, atualizável por software.
 - 3.2.2.2 Deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- 3.2.3 Interfaces
 - 3.2.3.1 Uma interface tipo Serial ATA que permita gerenciar a unidade de disco rígido.
 - 3.2.3.2 Uma interface de som com 2 (dois) alto-falantes estéreo embutidos no computador, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido.
 - 3.2.3.3 No mínimo 3 (três) interfaces USB 2.0 ou superior. No mínimo 1 (uma) dessas interfaces deverá ser padrão 3.0.
 - 3.2.3.4 Uma porta RJ-45 para a placa de rede.
 - 3.2.3.5 Um conector DC-IN para adaptador AC.
 - 3.2.3.6 Uma interface VGA para uso de monitor estendido.
 - 3.2.3.7 Uma interface HDMI.
- 3.2.4 Memória RAM
 - 3.2.4.1 Memória RAM, tipo DDR3 1333 MHz ou superior, com no mínimo 6 (seis) GB instalados.
- 3.2.5 Unidade de Disco Rígido
 - 3.2.5.1 Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) GB, com interface tipo Serial ATA e velocidade de rotação de no mínimo 5.400 rpm.
 - 3.2.5.2 Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.
- 3.2.6 Unidade de Mídia Ótica

- 3.2.6.1 Uma unidade de DVD±RW interna.
- 3.2.7 Vídeo
 - 3.2.7.1 Monitor de LED de 14”;
 - 3.2.7.2 Suporte de Cores: 16 Milhões de cores.
 - 3.2.7.3 Resolução: 1360 x 768
 - 3.2.7.4 Controladora gráfica com suporte de uso de monitor estendido.
 - 3.2.7.5 Controladora de vídeo gráfica com no mínimo 128 (cento e vinte e oito) MB de memória, podendo esta ser compartilhada com a memória do sistema.
 - 3.2.7.6 Suporte a DirectX 10.
- 3.2.8 Alimentação Elétrica e Baterias
 - 3.2.8.1 A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada de 110 e 220 Volts (+-10% 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook.
 - 3.2.8.2 O cabo de alimentação deve oferecer plug de acordo com o padrão utilizado no Brasil.
 - 3.2.8.3 Possuir bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 6 (seis) células, recarregável. Deve ser compatível com o equipamento especificado.
 - 3.2.8.4 Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria.
- 3.2.9 Teclado
 - 3.2.9.1 Padrão ABNT-2 com no mínimo 85 teclas, disposição em “T” invertido, com teclado numérico embutido e com todos os caracteres da língua portuguesa.
- 3.2.10 Dispositivo apontador
 - 3.2.10.1 Dispositivo Apontador tipo “touchpad” integrado ao gabinete, com dois botões e uma área para a função “scroll” (botão de rolagem).
- 3.2.11 Mouse
 - 3.2.11.1 Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem).
- 3.2.12 Interface de rede
 - 3.2.12.1 Placa de Rede com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet,

autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware.

- 3.2.13 Interface de rede wireless
 - 3.2.13.1 Interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11 b/g/n, integrada ao hardware.
 - 3.2.13.2 Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos ou similares.
 - 3.2.13.3 Botão liga-desliga que ative e desative a interface.
- 3.2.14 Gabinete
 - 3.2.14.1 Botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.
 - 3.2.14.2 Com display ou leds acoplados ao notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento dele.
- 3.2.15 Software, Documentação e Acessórios
 - 3.2.15.1 Sistema operacional Windows 7 Professional ou superior 64 bits, devidamente licenciado, em Português do Brasil.
 - 3.2.15.2 Deve oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português.
 - 3.2.15.3 Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração delas.
 - 3.2.15.4 Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
- 3.2.16 Compatibilidade
 - 3.2.16.1 O equipamento deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7 ou superior, Windows Vista e Windows XP.

4 DA HABILITAÇÃO

- 4.1 O Licitante deverá apresentar em sua proposta as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade ótica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica

a critério do proponente. No caso de serem anexados mais de um arquivo digital à proposta, deverá ser utilizado compressor de arquivos no formato ZIP ou RAR.

5 DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 O prazo para entrega dos equipamentos é de 05(cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 5.2 O objeto do presente TR será recebido pela Gerência de Administração da AGEFEPE, sita na Rua Dom João Costa, 20, Bairro de Torreão, Recife – PE - CEP 52030-220, horário das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 5.3 Eventuais prejuízos à AGEFEPE constatados poderão ser cobertos com retenção dos créditos, penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a AGEFEPE ou até mesmo com toda a Administração Pública.
- 5.4 A entrega estará dividida entre inicial e por demanda:

Entrega Inicial:

Equipamento	Qtd
Estação de Trabalho I	45
Estação de Trabalho II	10

Entrega por demanda:

Equipamento	Qtd
Estação de Trabalho I	05
Estação de Trabalho II	10

6 DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA

- 6.1 Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações constantes no Termo de Referência;
- 6.2 Todos os equipamentos ofertados (microcomputador: gabinete, teclado, caixas de som, mouse e monitor ou notebook) devem ter cor preta.
- 6.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. Caso um componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

- 6.4 Todos os componentes do produto podem ser de não primeiro uso, com as mesmas especificações da Ata de Registro de Preço da ATI do ano de 2011.
- 6.5 Os componentes utilizados devem ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7 ou superior, Windows Vista, Windows XP e GNU/Linux Ubuntu;
- 6.6 Deverá ser apresentado documento para cada configuração proposta atestando a comprovação do índice de desempenho medido pelo software BAPCO Sysmark 2007 Preview, inclusive quando da substituição de componentes tais como: placa mãe, processador, memória, disco rígido, que possam de alguma forma descaracterizar o equipamento já fornecido;
- 6.7 A CONTRATADA fica obrigada a realizar a reprodução dos testes de benchmark com o software Sysmark no site do Cliente, caso solicitado por este, para verificação e comprovação da pontuação mínima exigida no Termo de Referência.

7 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Os equipamentos entregues estarão sujeitos a um procedimento de aprovação. Esse procedimento tem duas etapas:
- 7.1.1 Recebimento inicial
- 7.1.1.1 Os equipamentos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante recibo, para verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- 7.1.2 Recebimento definitivo
- 7.1.2.1 Os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante recibo, após a efetiva instalação, configuração e verificação da adequação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- 7.1.2.2 Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas no termo de referência;
- 7.1.2.3 O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 7.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Os valores decorrentes da prestação do serviço somente começarão a ser faturados após a aceitação definitiva dos equipamentos entregues conforme os itens desse Termo de Referência.
- 8.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura atestada pelo Gestor do Contrato.

9 DO GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Administração da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Proporcionar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas
- 10.2 Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;
- 10.3 Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;
- 10.4 Permitir ao pessoal técnico do FORNECEDOR acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 10.5 Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível de Serviço para isso;
- 10.6 Fornecer pontos de energia elétrica;
- 10.7 Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- 10.8 Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 10.9 Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
- 10.10 Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 10.11 Notificar o FORNECEDOR sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado a contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 10.12 Aplicar ao FORNECEDOR as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.13 Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
- 10.14 Devolver ao final do contrato os equipamentos no estado em que se encontrarem, tendo em vista a responsabilidade da contratada pela manutenção de todos os equipamentos;

10.15 Ressarcir ao FORNECEDOR os prejuízos em caso de danos em equipamentos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do Contratante.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Obrigações gerais

- 11.1.1 Fornecer os equipamentos conforme configuração, definida neste TR;
- 11.1.2 Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- 11.1.3 Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do Contratante;
- 11.1.4 Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do Contratante, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros;
- 11.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos materiais e pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste instrumento, assegurado o direito de defesa;
- 11.1.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;
- 11.1.7 Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente contratação.
- 11.1.8 Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;
- 11.1.9 Corrigir, substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- 11.1.10 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- 11.1.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- 11.1.12 Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;

- 11.1.13 O FORNECEDOR se responsabilizará civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior.
- 11.2 Da Assistência Técnica
- 11.2.1 Será exigido o fornecimento de suporte técnico no local (on-site) da CONTRATADA, após abertura de chamado via telefones por meio de central de atendimento ou por e-mail também via central de atendimento.
- 11.2.2 Será exigido o fornecimento de suporte e assistência técnica no local (on-site) no horário de funcionamento das 08h as 17h, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.
- 11.2.3 Durante o período de locação, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de manutenção preventiva, corretiva e substituição, sem ônus para a AGEFEPE.
- 11.2.4 Nas manutenções, caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciando o prazo de substituição de peças, equipamentos e componentes não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na Tabela 1.
- 11.2.5 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- 11.2.6 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- 11.2.7 Após os atendimentos do mês a CONTRATADA deverá apresentar o relatório dos atendimentos realizados constando informações de data e hora do chamado, cliente, local, usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações do serviço e do tempo de atendimento, observando os prazos descritos na Tabela 1.
- 11.2.8 A CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do contrato o referido relatório até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 11.3 Manutenção Corretiva
- 11.3.1 A manutenção corretiva será realizada mediante a solicitação da AGEFEPE;
- 11.3.2 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Tabela 1, contado a partir da solicitação efetuada pela AGEFEPE. Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos;

- 11.3.3 O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Tabela 1, contado a partir da solicitação efetuada pela AGEFEPE, caso contrário deverá ser providenciada pela CONTRATADA a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, como “backup”, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo. Entende-se como reparo concluído o conserto em definitivo, restabelecendo-se o funcionamento do equipamento;
- 11.3.4 Remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, substituindo o mesmo por equipamento equivalente, comunicando previamente a AGEFEPE, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, de transporte e seguro do equipamento, sem ônus para a AGEFEPE;
- 11.3.5 Todos as peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela AGEFEPE, e atender rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis.

Serviço de Manutenção	Tipo de Serviço	Prazo
Atendimento de chamados de manutenção corretiva e restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento do equipamentos ou substituição do equipamento.	Manutenção Corretiva	1 dia útil

Tabela 1 - Serviço de Manutenção – métrica do atendimento

11.4 Manutenção Preventiva

- 11.4.1 A Manutenção Preventiva poderá ser realizada pela CONTRATADA periodicamente devendo ser planejada pela CONTRATADA e informada a AGEFEPE;
- 11.4.2 Deverá ser realizada 1(uma) manutenção preventiva durante a vigência do contrato. A manutenção preventiva dos equipamentos inclui, entre outras ações: a limpeza do gabinete, limpeza de contatos das placas, remoção e limpeza do cooler, remoção de poeira da fonte, limpeza do teclado, bem como a limpeza de driver de CD, DVD, verificação da memória, processador, vídeo e desempenho geral através de software;
- 11.4.3 Poderá ser aproveitada a oportunidade de manutenção corretiva para a realização de manutenção preventiva;

- 11.4.4 Deverá ser realizada manutenção preventiva nos equipamentos removidos para manutenção corretiva em laboratório externo;
- 11.5 Substituição de Equipamento sem Capacidade Plena
- 11.5.1 A CONTRATADA deverá promover a substituição de qualquer equipamento considerado sem capacidade plena de funcionamento por outro que atenda aos requisitos deste Termo de Referência. O equipamento substituído deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento;
- 11.5.2 A substituição do equipamento deverá ser realizada quando este apresentar falhas em seu funcionamento e visa garantir a continuidade dos trabalhos.
- 11.6 Da retirada dos equipamentos
- 11.6.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos das instalações da AGEFEPE, nos seguintes casos:
- 11.6.1.1 Ao término da vigência do contrato;
- 11.6.1.2 Rescisão contratual.
- 11.6.2 A retirada acima prevista se dará sem custo para a AGEFEPE, devendo a CONTRATADA retirar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da comunicação formal pela AGEFEPE

12 NÍVEL DE SERVIÇO MÍNIMO

- 12.1 Para este certame o Nível de Serviço Mínimo será dado pela tabela 2.
- 12.1.1 Para os efeitos de apuração dos níveis de serviços mínimos exigidos, será utilizado o relatório dos atendimentos realizados.
- 12.1.2 No processo de aplicação de Glosas em razão do Nível de Serviço Mínimo é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 12.1.3 As glosas advindas do Nível de Serviço Mínimo, serão descontadas nas faturas mensais.

Dias úteis de atraso após o prazo estabelecido para atendimento do chamado	Medidas Corretivas
Atraso ≤ 3 (cinco) dias.	Advertência.
3 (cinco) dias < Atraso ≤ 5 (dez) dias.	Advertência e Glosa de 5% na próxima fatura.
5 (dez) dias < Atraso ≤ 10 (trinta) dias.	Advertência e Glosa de 10% na próxima fatura.
Atraso > 10 (dez) dias.	Ver itens "Sanções"

Tabela 2 - Medidas Corretivas por atraso no atendimento.

13 SANÇÕES

- 13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contratante, aceitar ou rejeitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
- 13.2 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado do CADFOR, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.
- 13.3 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
- 13.3.1 Advertência;
- 13.3.1.1 A CONTRATADA receberá a aplicação de comunicação de advertência, sempre que houver não o atraso no atendimento conforme SLA e a incidência de glosas contratuais, quando aplicável, em razão do Nível de Serviço Mínimo.
- 13.3.1.2 Para execução das sanções serão consideradas as medidas corretivas descritas na Tabela 2.
- 13.3.1.3 Após a terceira aplicação de comunicação de advertência, poderá haver o distrato, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 13.3.2 Multa
- 13.3.2.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, as seguintes penalidades:
- 13.3.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado na Ordem de Serviço, até no máximo de 30 dias corridos;
- 13.3.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;

- 13.3.2.4 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da CONTRATADA, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 13.3.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 13.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.6 Os valores das multas e glosas serão descontadas nas faturas mensais.
- 13.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada das faturas mensais ou cobrança judicial.
- 13.8 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 13.9 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.
- 13.10 Sempre que houver ocorrências consideradas não desejáveis na execução dos serviços pela EMPRESA CONTRATADA, então passíveis de penalização, uma notificação à EMPRESA CONTRATADA será efetuada.

14 PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

- 14.1 Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade da AGEFEPE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização da AGEFEPE;
- 14.2 Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na Solução Infraestrutura Digital receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.
- 14.3 Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.
- 14.4 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência a AGEFEPE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

15 DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações remuneratórias assumidas na presente contratação correrão por conta de recursos próprios da AGEFEPE.

16 DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado em igual período até 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

17 DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

A proposta de preço terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

18 DO VALOR ESTIMADO

- 18.1 O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 124.674,00 (cento e vinte e quatro mil seiscientos e setenta e quatro reais), conforme o Mapa Comparativo de Preço da confeccionada para esta contratação.

19 DA GARANTIA

- 19.1 Será exigida do licitante vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 03% (três por cento) do valor total da sua proposta de preços, com o mesmo prazo de validade do contrato, conforme previsto no art. 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de uma das seguintes modalidades de garantia:
- 19.2 Na forma de fiança bancária, válida até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo Órgão solicitante; ou
- 19.3 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; No caso de Título da Dívida Pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema

centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004);

- 19.4 Seguro-garantia, válido até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo Órgão solicitante.
- 19.5 A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia na AGEFEPE até a data de assinatura do contrato, sob pena da não contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 19.6 Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada, em até trinta dias, após a assinatura do termo aditivo.
- 19.7 A garantia só será liberada após a aceitação definitiva do objeto desta licitação, mediante requerimento do interessado.
- 19.8 O valor da garantia deverá permanecer integral até a conclusão total das obrigações previstas contratualmente e caso venha a ser desfalcada durante a execução do ajuste, em razão da imposição de multas ou outro motivo de direito, o valor caucionado deverá ser complementado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.
- 19.9 O valor da garantia deverá permanecer integral caso ocorra o aditamento do valor do contrato, atendendo ao mesmo percentual acima.
- 19.10 A garantia somente será liberada ou restituída após a conclusão total dos serviços quando será lavrado o termo de encerramento das obrigações contratuais, se por ventura não houver pendências, conforme estabelecido na lei 8.666/93, Art. 56.

20 MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 20.1 Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico;
- 20.2 Como critério de julgamento, será considerado o menor preço global por lote, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento e instalação dos equipamentos, das licenças dos softwares e suporte técnico pertinente.

21 PRAZO E LOCAL

A AGEFEPE é o local a ser executado o serviço, durante todo o prazo de vigência e execução do contrato.

Recife, 24 de maio de 2016.

Enesita Crespo

Gerente de Administração

Vinícius Amelotti

Consultor

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa com sede em..... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, abaixo assinado, interessada na prestação dos serviços do objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2016, da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGEFEPE, apresenta sua proposta no valor total de R\$ (.....) para os serviços a serem contratados.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

....., de de 2016.

Assinatura:

Responsável:

Telefone:.....

e-mail:

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGEFEPE, e, do outro lado, _____, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 003/2016, Processo nº 024.2016 AGEFEPE, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações.

Por este instrumento de Contrato, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - AGEFEPE**, Sociedade de Economia Mista cuja criação foi autorizada pela Lei Ordinária nº 13.701 de 18/12/2008 e regulamentada através do Decreto Estadual nº 35.156 de 11/06/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.178.690/0001-15, com sede na Rua Dom João Costa, nº 20, Torreão - Recife/PE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Jackson Antônio da Trindade Rocha**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.753.374-72, portador da cédula de identidade nº 0949094537 - SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **Sra. Francisca Maria Azevedo da Silva**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 248.865.564-34, portadora da cédula de identidade nº 1.760.319 - SSP/PE, residente e domiciliada na Cidade do Recife/PE daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____

_____ **CONTRATO** resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2016 - PROCESSO nº.024/2016 AGEFEPE**, devidamente homologada pela autoridade superior, em ____/____/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prestação de serviços técnicos especializados compreendendo a locação de equipamentos de informática para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, para atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A – AGEFEPE, conforme Pregão Eletrônico nº. 003/2016, Processo nº.024.2016 e Termo de Referência.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, a Proposta, o Processo nº 024/2016, Pregão Eletrônico nº 003/2016 e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução dos serviços objeto do presente Contrato é o de empreitada por preço global, do tipo menor preço.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ainda, ser prorrogado até 48 meses em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____), estabelecido na proposta. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA: O preço poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do Contrato, em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nºs 12.525 de 30/12/2003 e 12.932 de 05/12/2005.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação de serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: Além das obrigações descritas no Pregão Eletrônico nº 003/2016, Processo nº 024.2016 e seus anexos, obriga-se ainda a **CONTRATADA**:

- 8.1. Executar os serviços na forma e termos reportados neste instrumento contratual, conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como a manter, durante toda execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- 8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato;
- 8.4. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;
- 8.5. Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, seja ela de qual origem for;
- 8.6. Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência, no que couber.
- 8.7. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, destacadamente as despesas de viagens e impostos.
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentárias e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto à CONTRATANTE, inclusive transporte, alimentação e hospedagem que se façam necessários.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso, quando da realização do objeto.
- 8.10. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação da licitação.

- 8.11. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.
- 8.12. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- 8.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo de quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da CONTRATANTE.
- 8.14. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA as disposições dos Artigos 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei Federal nº.8.666/1993.

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA: GARANTIA

9.1. Será exigida do licitante vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 03% (três por cento) do valor total da sua proposta de preços, com o mesmo prazo de validade do contrato, conforme previsto no art. 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

9.2. Na forma de fiança bancária, válida até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo Órgão solicitante; ou

9.3 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; No caso de Título da Dívida Pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004);

9.4 Seguro-garantia, válido até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo Órgão solicitante.

9.5 A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia na AGEFEPE até a data de assinatura do contrato, sob pena da não contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6 Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada, em até trinta dias, após a assinatura do termo aditivo.

9.7 A garantia só será liberada após a aceitação definitiva do objeto desta licitação, mediante requerimento do interessado.

9.8 O valor da garantia deverá permanecer integral até a conclusão total das obrigações previstas contratualmente e caso venha a ser desfalcada durante a execução do ajuste, em

razão da imposição de multas ou outro motivo de direito, o valor caucionado deverá ser complementado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

9.9 O valor da garantia deverá permanecer integral caso ocorra o aditamento do valor do contrato, atendendo ao mesmo percentual acima.

9.10 A garantia somente será liberada ou restituída após a conclusão total dos serviços quando será lavrado o termo de encerramento das obrigações contratuais, se por ventura não houver pendências, conforme estabelecido na lei 8.666/93, Art. 56.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA: a **CONTRATANTE** se obriga:

10.1. Proporcionar as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas

10.2. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;

10.3. Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;

10.4. Permitir ao pessoal técnico do **FORNECEDOR** acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;

10.5. Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível de Serviço para isso;

10.6. Fornecer pontos de energia elétrica;

10.7. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;

10.8. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.9. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;

10.10. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;

10.11. Notificar o FORNECEDOR sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado a contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços;

10.12. Aplicar ao FORNECEDOR as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

10.13. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

10.14. Devolver ao final do contrato os equipamentos no estado em que se encontrarem, tendo em vista a responsabilidade da contratada pela manutenção de todos os equipamentos;

10.15. Ressarcir ao FORNECEDOR os prejuízos em caso de danos em equipamentos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do Contratante.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta Adesão correrão por conta dos recursos próprios da CONTRATANTE.

PENALIDADES CABÍVEIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Penalidades

12.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.2. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

12.3. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993:

12.3.1. Advertência,

12.3.1.1. A CONTRATADA receberá a aplicação de comunicação de advertência, sempre que houver não o atraso no atendimento conforme SLA e a incidência de glosas contratuais, quando aplicável, em razão do Nível de Serviço Mínimo.

12.3.1.2. Para execução das sanções serão consideradas as medidas corretivas descritas na Tabela 2. do Termo de Referência.

12.3.1.3. Após a terceira aplicação de comunicação de advertência, poderá haver o distrato, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.3.2. Multa

12.3.2.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, as seguintes penalidades:

12.3.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado na Ordem de Serviço, até no máximo de 30 dias corridos;

12.3.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;

12.3.2.4. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da CONTRATADA, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.3.2.5. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12.5. Os valores das multas e glosas serão descontadas nas faturas mensais.

12.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada das faturas mensais ou cobrança judicial.

12.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.8. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

12.9. Sempre que houver ocorrências consideradas não desejáveis na execução dos serviços pela EMPRESA CONTRATADA, então passíveis de penalização, uma notificação à EMPRESA CONTRATADA será efetuada.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou nas hipóteses do Artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003, PROCESSO Nº 024.2016, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO GESTOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica designado como **Gestor** deste Contrato, por parte da CONTRATANTE, o servidor da GERAD, responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, ____ de ____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:
CPF:

2. _____

RG:
CPF:

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome/Razão Social: _____
Endereço: _____
Município: _____
Estado: _____
R.G.: _____
C.P.F./C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2016.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Processo nº 20/CPL/2016, Pregão Eletrônico nº 002/2016, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para atender o disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO AGEFEPE Nº 24/2016**, a (nome completo da empresa licitante)....., inscrita no CNPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº, sediada a(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa licitante.

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGEFEPE**

A Pessoa Física/ou o representante legal da Empresa _____, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2016, instaurado pela Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGEFEPE, declara, para os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Recife, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)